



RESOLUÇÃO N° 35/2024
Aracaju, 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a análise da Prestação de Contas - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro/2023 - SUASWEB.

A plenária do Conselho Estadual de Assistência Social de Sergipe (CEAS/SE), em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Estadual do SUAS nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro referente aos Serviços/Programas, IGDSUAS e IGDPBF, repassados no exercício de 2023.

Parágrafo Único Os valores dos recursos das contas 7248-6/7249-4/7270-2 com saldo total R\$ 2.683.807,53 da conta 6954-x com saldo R\$ 303.892,23 e da conta 7100-5 com saldo R\$ 85.762,01 que não estavam presentes na aba "Resumo Executivo" do Demonstrativo cujo total soma-se R\$ 3.073.461,77, além dos saldos presentes nas demais contas explícitas no referido resumo executivo também serão reprogramados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Daiana Santos Vieira Alves
Presidente do CEAS/SE

Esporte e Lazer



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Fomento

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER (SEEL)

PROMONTE: FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL (FSF)

OBJETO: firmar parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER (SEEL) e a FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL (FSF) para operacionalização do PROGRAMA GOL DA GENTE, instituído LEI ESTADUAL Nº 9.363 de 04 de fevereiro de 2024 e regulamentado pelo DECRETO Nº 586 de 07 fevereiro de 2024, que tem por objeto dar incentivo ao esporte mediante o acesso aos estádios de futebol pelos cidadãos.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição entre as OSC em razão das metas decorrentes do PROGRAMA GOL DA GENTE que só podem ser atingidas por uma entidade específica, qual seja, FSF.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014

PARECER JURÍDICO: 490/2025 – PGE

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/01/2025

MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS

PORTARIA N° 09/2025
DE 28 DE JANEIRO 2025

Substituição de membro do Grupo de Trabalho criado conforme Portaria nº 06/2025, para acompanhar o cumprimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Sergipe - TCFA/SE.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual e art. 30, 38 e 39 da Lei nº 9.156, de 09 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento da execução do plano de aplicação do Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2021, Processo IBAMA nº 02028.001395/2018-12, para a gestão compartilhada dos Cadastros Técnicos Federal e Estadual e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA e da Taxa de Controle e

Fiscalização Ambiental do Estado de Sergipe - TCFA/SE, devido à exoneração do servidor Thiago Lima Santos Silva, CPF nº 015.XXX.325-XX, anteriormente indicado pela Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o respectivo Grupo de Trabalho o servidor Thyeres da Costa Santos, CPF nº XXX.182.875-XX, em substituição a Thiago Lima Santos Silva, em razão da exoneração do referido servidor.

Art. 2º Os demais artigos da Portaria nº 13/2023, de 25 de 01 de novembro de 2023, permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de janeiro de 2025

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

PORATARIA N° 15/2024
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a base de conhecimento e mapeamento do processo Programa Primeiro Emprego.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

Considerando o que institui a Portaria Conjunta nº 05/2020 SEAD/SEGG, de 02 de janeiro de 2020, que regulamenta a virtualização de processos e documentos no e-DOC no âmbito da Administração Estadual;

Considerando a necessidade de mapeamento e disponibilização da base de conhecimento dos processos autuados, iniciados e tramitados exclusivamente através do e-DOC Sergipe;

Considerando a finalização do mapeamento do processo programa primeiro emprego pelo Órgão Gestor do Processo, conforme anexo único.

RESOLVE:

Art. 1º Validar todo o procedimento do Programa Primeiro Emprego, devendo toda a tramitação do processo obedecer ao fluxo estabelecido no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 21 de janeiro de 2025.

JORGE ELIAS MENEZES TELES
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

CARLOS PINNA DE ASSIS JUNIOR
Procurador-Geral do Estado

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

JOÃO JOSÉ SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente da Emgetis

ANEXO ÚNICO - Processo Programa Primeiro Emprego

Finalidade do processo

Dar oportunidade ao Primeiro Emprego aos jovens de 18 a 29 anos, oferecendo cursos de qualificação profissional através de instituições de ensino, com o objetivo de inserção no mercado de trabalho, onde o jovem participa de uma etapa teórica durante 2 meses e uma imersão prática no ambiente profissional da empresa durante 4 meses, que nesse período de 6 meses recebe bolsa de até R\$ 750,00. Após o período da qualificação a empresa solicitante/partner faz seleção e deverá contratar no mínimo 30% da quantidade solicitada de jovens, conforme o Termo de Parceria firmado com a SETE.

Base legal

Lei nº 9.264 de 25 de agosto de 2023;

Decreto nº 440 de 16 de outubro de 2023;

Decretos nºs 26.510 de 1º de outubro de 2009, 40.394 de 1º de julho de 2019 e 158 de 28 de setembro de 2022;